



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 05/SIDE/SG/2024
EXPEDIENTE Nº 102440/2024
FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL
SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço reservado na Praça Afonso Pena, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato de Natal, a ser realizada nos dias **12 a 23 de dezembro de 2024 (exceto dias 15 e 22/12 - domingo)**, no horário das **10h às 21h**, na Praça Afonso Pena, Centro de São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

A Feira de Artesanato de Natal é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece há 11 (onze) anos, tendo como objetivo fomentar o turismo e gerar renda aos artesãos.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Feira de Artesanato de Natal”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos efetivos.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **10 (dez)** estandes de artesanato tradicional, por dia de evento, totalizando **100 (cem)** expositores, em sistema de rodízio dos artesãos selecionados, seguindo o cronograma e orientação do Departamento de Turismo;

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de **29 a 31 de outubro de 2024, no horário compreendido entre 06h às 21h, exclusivamente através da “Central 156”, encerrando impreterivelmente às 21h do dia 31 de outubro de 2024.**

2.1. O resultado dos pré-selecionados será divulgado no dia 04/11/2024 no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sjc.sp.gov.br).

2.1.1. O artesão selecionado deverá entregar os comprovantes, no dia 05 e 06 de novembro de 2024, no Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Prefeitura de São José dos Campos, em envelope fechado, munido dos seguintes documentos:

- **Contato telefônico;**
- **CPF e RG;**
- **Endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- comprovar residência no município de São José dos Campos;
- Número da carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia);
 - Entregar a foto do artesanato que será exposto para venda, juntamente com os documentos entregues no Departamento de Turismo (Inciso 2.3);

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.3. Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1. deverão ser entregues, **no período de 05 e 06 de novembro de 2024**, para conferência em cópia simples, após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com 01 (uma) foto de cada produto artesanal que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção, no Departamento de Turismo São José dos Campos – Pça. Afonso Pena, 59 – Centro, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2.4. Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.5. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

2.6. Serão desclassificados os artesãos que não atenderem às condições previstas nos itens 3 e 6 deste Edital, e será chamado o próximo do cadastro reserva.

2.7. Segue o cronograma:

Data das inscrições	29 e 30 /10/2024	Via Central 156
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	04/11/2024	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem alfabética para entrega dos comprovantes, no site www.sjc.sp.gov.br
Data de entrega dos Documentos, item 2.1. e 2.3	05 e 06/11/2024	Departamento de Turismo SJC Via e-mail: turismo@sjc.sp.gov.br
Resultado	07/11/2024	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br
Prazo para impugnação	08/11/2024	Entregar pessoalmente no Departamento de Turismo – Centro das 09h às 12h e das 13h às 16h
Julgamento do recurso e resultado final	09/11/2024	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br
Assinatura do termo de compromisso e aceite	12/11/2024	Assinatura deverá ocorrer no Departamento de Turismo – Centro das 09h às 12h e das 13h às 16h



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Prazo para desistência e convocação da lista de espera	14/11/2024	Caso haja desistências, uma nova lista será divulgada no site www.sjc.sp.gov.br
---	-------------------	---

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, ser morador e residente de São José dos Campos.
- 3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.
- 3.3. Os interessados deverão indicar o ajudante que permanecerá nas mesas, limitando-se a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.
- 3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

4. DAS MESAS

- 4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias, **de mesa e com toalhas brancas**, nas seguintes condições: **10 (dez) espaços vagos (diários)** sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura). **Não serão aceitos expositores suspensos e araras, os produtos devem ficar expostos sobre as mesas.**
- 4.2. A localização da tenda da exposição será no local determinado pelo **Departamento de Relações Comunitárias**.
- 4.3. A decisão quanto à distribuição das mesas será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e as mesas serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.
- 4.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nas mesas.
- 4.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21

5. DA SELEÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

5.1. Serão selecionados os **100 (cem) primeiros artesãos** inscritos que atenderem aos critérios deste Edital (conforme item 2), cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente e que estejam de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

5.2. A seleção será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo, organizadora do evento, que nomeará uma comissão com 03 (três) servidores.

5.3. O recebimento da inscrição não garante à participação do artesão selecionado, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado e que esteja de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

5.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até 10 (dez) artesãos, conforme ordem de inscrição, desde que atendam aos critérios do presente edital, item 2.1 e 3.

5.5. Serão selecionados os inscritos que atendam as seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

5.6. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

5.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, a mesma se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia **07 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

6.2. O **aceite final será realizado no dia 12/11/2024**, por intermédio de termo de compromisso e aceite assinado pelo artesão, no Departamento de Turismo, localizado na Praça Afonso Pena, nº 59 – Centro, São José dos Campos, das 09h às 12h | 13h às 17h.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.3. A ausência de assinatura no termo de aceite e compromisso ensejará na desclassificação do artesão, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor do cadastro de reserva.

6.4. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

7.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

7.2 Dia 12/12/2024 (quinta-feira) e demais dias - a montagem das mesas será da seguinte forma:

a) 09h às 10h - Artesãos selecionados;

7.2.1 Dias 14 e 21/12/2024 (sábado) início do evento - chegada dos artesãos a partir das 08h.

7.3 Dias 15 e 22/12/2024 (domingo) não haverá atividade com o artesanato.

7.4 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no tamanho máximo de 2m x 1,20m, coberto com toalha branca.

7.5 Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.

7.6 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, entre os dias **12/12/2024 a 23/12/2024, das 10h às 21h.**

7.7 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

7.8 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto ou peça.

7.9 Não será permitido aos expositores, manterem seu veículo estacionado nas imediações do local do evento.

7.10 O acesso ao estacionamento lateral ficará permitido somente **para carga e descarga**, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **15 (quinze) minutos** para esse fim, dentro do horário já estipulado neste edital.

7.11 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

7.12 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

qualquer responsabilidade ou participação na transação.

7.13 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

7.14 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.

7.15 É proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

7.16 Cabe ao expositor a responsabilidade e a segurança de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

8. DA EXPOSIÇÃO

8.1. A Feira de Artesanato de Natal será realizada nos dias **12 a 23 de dezembro de 2024, das 10h às 21h. Exceto aos domingos, dias 15 e 22 de dezembro de 2024.**

8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato de Natal e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação da Prefeitura de São José dos Campos.

9.2. Os expositores concordam que os seus dados pessoais sensíveis coletados, serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, COMISSÃO RESPONSÁVEL E SANÇÕES DISCIPLINARES

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

10.3. Será nomeada uma comissão, contendo **03 (três) servidores** da Prefeitura de São José dos Campos, lotados na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, conforme discriminado abaixo:

- a) 01 (um) Presidente
- b) 02 (dois) Auxiliares

10.4. Em caso de Ato Disciplinar envolvendo um dos Artesãos selecionados para participar do evento, se caracterizado a falta de respeito, má conduta ou a violação de qualquer regra que interfira no bom andamento do serviço, o mesmo será avaliado pela Comissão nomeada, que poderá sugerir a aplicação das seguintes sanções disciplinares:

- **Advertência Verbal:** nesse caso, o artesão será notificado e se reincidir em outra penalidade, o mesmo ficará sem participar do próximo evento oficial, a ser realizado pela Prefeitura de São José dos Campos no ano de 2025.
- **Advertência por Escrito:** o artesão notificado ficará suspenso nos próximos 02 (dois) eventos a serem realizados pela Prefeitura de São José dos Campos no ano de 2025.
- **Suspensão:** o artesão notificado ficará suspenso nos próximos 04 (quatro) eventos a serem realizados pela Prefeitura de São José dos Campos no ano de 2025.

Observação: para a aplicação das sanções, as mesmas terão que ser devidamente oficializadas por escrito, garantidos o contraditório e a ampla defesa pela Comissão Responsável e encaminhadas para avaliação e aprovação do Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2024.


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico